



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Terça-feira, 28 de julho de 2026 - 16:58:05 | Ano XIV - Edição Nº 5479

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Decreto	Págs. 02 a 03
Portarias	Págs. 04 a 05

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

fcc3b040dd0816fe512da92fa20b6df771c47c2bc0bbb3cb830df948d510393e





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.045, DE 28 DE JULHO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Povoado Palmeira Alta, destinado à construção de Creche/Escola.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o art. 5º, alínea "i", e o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma Creche/Escola no Povoado Palmeira Alta, visando à ampliação da oferta de vagas na rede municipal de ensino

CONSIDERANDO a solicitação fundamentada apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Luciano Barro Lucena;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo (Levantamento Cadastral), elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Berthovanny Fon Vieira da Silva, registrado no CAU/AL sob o nº A84081-5;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica elaborado pelo Perito Avaliador Mário Alexandre da Silva Júnior, inscrito no CRECI/AL sob o nº 01908;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Desapropriatório nº 2026.13050926678.PROCADM.PMP,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rodovia AL-105, Loteamento René Bertholet, Povoado Palmeira Alta, Zona Rural do Município de Penedo, Estado de Alagoas, com área total de **2.400,00 m²**, cujas características, confrontações e coordenadas encontram-se descritas no Memorial Descritivo (Levantamento Cadastral), elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Berthovanny Fon Vieira da Silva, registrado no CAU/AL sob o nº A84081-5, integrante do Processo Administrativo Desapropriatório.

§ 1º O imóvel possui como cessionário o Sr. **Marcelo Tenório Gomes da Silva**, inscrito no CPF nº 053.757.364-03, portador do RG nº 2.121.639 SSP/AL, residente na Rua Gaspar Vieira de Melo, nº 131, Centro, Penedo/AL, conforme contrato particular de cessão onerosa de posse de imóvel e outros pactos constante dos autos.

§ 2º A proprietária do imóvel é a **Cooperativa de Colonização Agropecuária e Industrial Pindorama Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 12.229.753/0001-52, com sede na Avenida Camaçari, s/n, Centro Urbano, Cooperativa Pindorama, Coruripe/AL, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Klécio José dos Santos.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à construção de uma Creche/Escola, em razão da doação da unidade educacional pelo Governo do Estado de Alagoas ao Município de Penedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de urgência, para os fins do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando-se a imissão provisória na posse do imóvel, mediante depósito judicial prévio do valor da indenização ou mediante a formalização de desapropriação amigável.

Art. 4º Fica designado o Procurador Municipal **Francisco Sousa Guerra** para promover todos os atos necessários à efetivação da desapropriação, ficando autorizado a adotar as providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive requisitar à Secretaria Municipal de Fazenda os recursos necessários ao pagamento da indenização, visando ao integral cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penedo, em 28 de julho de 2026, 390º de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito em Exercício

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.07.28 14:29:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14.116, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa membro do Conselho Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo – PENEDO PREVIDÊNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.611, de 13 de março de 2018, e com o Decreto Municipal nº 1.032, de 25 de março de 2026, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 1.044, de 27 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **MEURLÂNIA FERNANDES SILVA**, servidora pública municipal, matrícula nº 20.597, para representar o Poder Executivo, na qualidade de representante do Gabinete do Prefeito, como membro titular do Conselho Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo – **PENEDO PREVIDÊNCIA**, observado o cumprimento dos requisitos de habilitação, certificação e regularidade previstos na legislação aplicável.

Art. 2º O mandato da conselheira terá início na data desta Portaria, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Penedo – AL, 28 de julho de 2026, 390º de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.07.28 14:28:55 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br **ALFREDO JOSE PEREIRA**
Data: 28/07/2026 15:25:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALFREDO JOSÉ PEREIRA
Diretor Presidente do Penedo Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 14.117, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular a servidor público municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo correspondente,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELIAS LESSA DOS SANTOS**, matrícula nº 20.212, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem Vencimentos para Trato de Interesse Particular, pelo período de 02 (dois) anos, na forma da legislação vigente.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida pelo período de **02 (dois) anos**, com início na data estabelecida no respectivo processo administrativo.

Art. 3º Durante o período da licença, o servidor não fará jus à percepção de remuneração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Penedo – AL, 28 de julho de 2026, 390º de elevação à categoria de Vila e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA | Assinado de forma digital por
LOPES:12359076434 | RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434
Dados: 2026.07.28 14:28:17 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gpre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

CERTIFICAÇÃO: fcc3b040dd0816fe512da92fa20b6df771c47c2bc0bbb3cb...

PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000325

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

